



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854

Email: italodemajelinha2024@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

A fibromialgia é uma síndrome clínica crônica que se manifesta principalmente por dores musculoesqueléticas generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, alterações cognitivas e sintomas psicológicos como ansiedade e depressão. Segundo a Sociedade Brasileira de Reumatologia, estima-se que entre **2% e 4% da população brasileira** conviva com a doença, sendo a maioria mulheres entre 30 e 60 anos.

Apesar de sua alta prevalência, a fibromialgia ainda é cercada por **desinformação, estigmas e invisibilidade social**. Muitos pacientes sofrem com a incompreensão, tanto no ambiente familiar quanto no profissional, enfrentando dificuldades no acesso ao diagnóstico correto e ao tratamento adequado. Em alguns casos, são até mesmo desacreditados quanto à legitimidade da dor que sentem.

Instituir a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia** é um passo essencial para tornar visível essa realidade no município de Mariana. A proposta visa **sensibilizar a sociedade, capacitar os profissionais da saúde e promover o acolhimento das pessoas com fibromialgia**, através de ações educativas, rodas de conversa, palestras, distribuição de material informativo, entre outras iniciativas de baixo custo e grande impacto social.

A escolha da semana que inclui o dia **12 de maio**, já reconhecido internacionalmente como o **Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia**, reforça o alinhamento do município com uma mobilização global em prol da causa.

Ao aprovar este projeto de lei, o Município de Mariana dá um passo importante no fortalecimento das políticas públicas de saúde e na **valorização da dignidade humana**, promovendo respeito, cuidado e empatia às pessoas que vivem com essa condição.

Por essas razões, contamos com o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação desta importante iniciativa legislativa.

MARIANA, 03 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

18 / 08 / 2025

Presidente

Secretário


Ítalo de Majelinha
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Ítalo Henrique de Oliveira

Rua Luiz Antônio Bastos, 13 A Barro Preto – Mariana MG

(31)3558-1854 Email: italodemajelinha2024@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 257/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 257
EM: 03/05/2025 09:51
Brenda Rossoni

Institui a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia” no Município de Mariana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mariana aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Mariana, a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia**, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia **12 de maio**, data em que se comemora o **Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia**.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Fibromialgia terá como objetivos:

- I – Promover a **informação e esclarecimento da população** sobre a fibromialgia, suas causas, sintomas, formas de diagnóstico e tratamento;
- II – Combater o **preconceito e a desinformação** sobre a doença;
- III – Incentivar a **capacitação de profissionais da saúde** da rede pública para atendimento adequado às pessoas com fibromialgia;
- IV – Estimular a **promoção de políticas públicas** voltadas à melhoria da qualidade de vida dos pacientes fibromiálgicos.

Art. 3º - Durante a Semana de Conscientização poderão ser realizadas:

- I – Palestras, seminários e rodas de conversa com profissionais da saúde;
- II – Atividades de educação em saúde nas unidades básicas de saúde, escolas e centros comunitários;
- III – Divulgação de material educativo nas mídias locais e redes sociais institucionais;
- IV – Parcerias com associações de pacientes e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 4º - As atividades previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais, não gerando, necessariamente, ônus ao erário municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 13/05/2025

Presidente

Secretário

Ítalo de Majelinha
Vereador